



CCHA |

CONSELHO CURADOR
DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENVIO DA DECLARAÇÃO DO IRPF 2026 (ANO-BASE 2025)

Prezados membros,

O Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA) informa que os membros das carreiras da Advocacia-Geral da União devem aguardar nova comunicação deste Conselho antes de realizar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) 2026, ano-base 2025.

A presente orientação decorre de dois fatores que impactam diretamente as informações fiscais relativas ao exercício.

O primeiro refere-se às verbas indenizatórias. Desde junho de 2025, o CCHA vinha realizando consultas técnicas e institucionais acerca do tratamento fiscal dessas rubricas, especialmente em razão dos pagamentos retroativos e da implantação das novas classificações indenizatórias. Na última quinta-feira (26/02), a Receita Federal formalizou entendimento no sentido de que compete ao CCHA a responsabilidade pela prestação das informações correspondentes para fins fiscais.

Embora o tema já estivesse em análise há meses, a formalização desse entendimento ocorreu às vésperas da abertura do prazo para entrega das declarações, o que tornou necessária a adoção imediata de providências internas para a estruturação de procedimentos e fluxos operacionais até então inexistentes no âmbito do Conselho.

Desde então, o CCHA está implementando as medidas técnicas necessárias para viabilizar o envio tempestivo e correto dessas informações à Receita Federal, de modo que passem a constar adequadamente na declaração pré-preenchida disponibilizada aos membros, conferindo maior segurança e consistência às declarações individuais.

O segundo fator diz respeito à possível restituição de valores correspondentes a juros incidentes sobre pagamentos retroativos realizados no ano passado a ser avaliada pelo Banco do Brasil. Essa providência implicará ajustes nas informações atualmente registradas na base de dados da Receita Federal, exigindo atualização prévia antes da transmissão das declarações individuais.



CCHA |

CONSELHO CURADOR
DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Nesse contexto, o envio da declaração nos primeiros dias do prazo poderá ensejar a necessidade de posterior retificação. Além disso, a utilização de informações ainda não atualizadas pode gerar inconsistências e eventual retenção em malha fiscal.

Importa destacar que as adequações ora necessárias decorrem de medidas implementadas em benefício dos próprios membros, especialmente relacionadas à regularização dos pagamentos retroativos e à consolidação das rubricas indenizatórias. Trata-se de ajuste técnico e pontual, voltado a assegurar que todas as informações fiscais reflitam corretamente as providências adotadas. Porém, significa também a internalização de processos técnicos complexos antes não realizados, demandando esforços, estruturas e dedicação deste Conselho ao ter de assumir o incremento de novas responsabilidades.

Tão logo os dados estejam devidamente consolidados e transmitidos à Receita Federal, o CCHA encaminhará nova comunicação aos membros.

O Conselho agradece a compreensão e a colaboração de todos.

CONSELHO CURADOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CCHA

BRASÍLIA, 3 DE MARÇO DE 2026
